



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.723/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Francisco Alves Sobrinho**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Vigilante, localizado à **Travessa Marciano Siqueira Ferreira, QUADRA 28, LOTE Nº 09, CASA Nº 74 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **224,736 m²** de perímetro de **65,0788 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Marciano Siqueira Ferreira** por onde mede **10,100 metros**, pela lateral direita com **Q28L07** por onde mede **22,618 metros**, pelo fundo com **Q28L10** por onde mede **9,8 metros**, e pela lateral esquerda com **Q28L11** por onde mede **22,560 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 18, situado no limite com TRAV. MARCIANO SIQUEIRA FERREIRA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'15,99" Sul e Longitude 52°19'59,34" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.581.217,275 m Norte e 648.037,706 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com TRAV. MARCIANO SIQUEIRA FERREIRA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,100 m e azimuth plano de 114°03'13" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com o Lote Q28L07, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 22,618 m e azimuth plano de 203°48'21" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com o Lote Q28L10, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,800 m e azimuth plano de 294°24'41" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com o Lote Q28L11, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,560 m e azimuth plano de 23°02'34" chega-se ao marco 18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ